



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES – DEPCOM
COMISSÃO DE SAÚDE - CSA

PARECER Nº 0009/2025-CSA-AL

PROPOSTA: Projeto de Lei Ordinária nº 0105/2025-AL

AUTOR: Deputado Pastor Oliveira

EMENTA: Dispõe sobre a prioridade de atendimento médico-hospitalar às mulheres vítimas de violência no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

RELATORIA: Deputada Liliane Abreu

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 0105/2025-AL, de autoria do Deputado Pastor Oliveira, que dispõe sobre a prioridade de atendimento médico-hospitalar às mulheres vítimas de violência no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

Cumprindo o disposto no art. 134 do Regimento Interno, o Projeto de Lei (PL) foi devidamente lido no expediente na 28ª sessão Ordinária, deste Poder Legislativo para conhecimento dos Deputados e recebimentos de emendas.

Sem emendas, o Projeto de Lei foi para exame da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania que emitiu o PARECER Nº 0249/2025-CCJ-AL, o qual opinou pela constitucionalidade e legalidade da matéria, aprovando sua tramitação com emendas que aprimoram seu texto para conformá-lo a disposições já constantes da Lei 2.713/2022 que cria o código o Código Amapaense da Mulher (CAM).

Finalmente, o Projeto chega a esta Comissão de Saúde para emissão de parecer nos termos do § 7º do art. 36 do Regimento Interno que dispõe que cabe à esta comissão analisar tal matéria.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Inicialmente, observa-se que a proposta demonstra uma preocupação com a implementação de políticas públicas de saúde que atuem em defesa da integridade física das mulheres vítimas de violência, segmento extremamente vulnerável da população.

Isto se verifica, pois a propositura visa fortalecer o arcabouço legal do CAM que ampara as mulheres no Estado do Amapá no que tange a ações e serviços públicos de saúde, ao ampliar a prioridade de atendimento hospitalar não apenas a questões de cirurgias plásticas decorrentes de agressões que resultem em deformação física, mas expandindo essa prioridade para qualquer tipo de violência constantes nas definições do código.

Ademais, o artigo primeiro deixa claro que esta prioridade não invalidará a avaliação de risco dos demais pacientes durante o atendimento hospitalar, ponto de extrema importância deste PL.

Além disso, vale ressaltar que de acordo com o parecer da CCJ, o projeto está em consonância com princípios fundamentais da Constituição Federal, legislações infraconstitucionais e normativas que asseguram a dignidade da pessoa humana, especialmente das mulheres, além de harmonizar o projeto ao referido Código Amapaense da Mulher devido às emendas propostas por aquela comissão.

Sendo assim, a aprovação desta proposta representa um avanço significativo na promoção do direito à saúde mulheres no Estado do Amapá, especialmente aquelas vítimas de violência a sua integridade física como um todo.

Portanto, considerando os dispositivos legais, opina-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 0105/2025-AL, de autoria do Deputado Pastor Oliveira.

É o parecer.


Deputada LILIANE ABREU
Relatora

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **APROVOU** o Parecer da Relatora ao Projeto de Lei nº 0105/2025-AL, de autoria do Deputado Pastor Oliveira.

Macapá, 26 de Agosto de 2025.

VOTOS A FAVOR:

Deputado Dr. VICTOR
REDE – Presidente

Deputado RAYFRAN BEIRÃO
SOLIDARIEDADE – Vice-Presidente

Deputado FABRÍCIO FURLAN
REDE - Membro

Deputado JAIME PEREZ
PRD – Membro

Deputada LILIANE ABREU
PV – Membro

Deputado JORY OEIRAS
PP – Suplente

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO BRASIL – Suplente

VOTOS CONTRA:

Deputado Dr. VICTOR
REDE – Presidente

Deputado RAYFRAN BEIRÃO
SOLIDARIEDADE – Vice-Presidente

Deputado RAYFRAN BEIRÃO
SOLIDARIEDADE – Vice-Presidente

Deputado JAIME PEREZ
PRD – Membro

Deputado JAIME PEREZ
PRD – Membro

Deputado JORY OEIRAS
PP – Suplente

Deputado JORY OEIRAS
PP – Suplente

